



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO XLIX - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 14 de dezembro de 2015 - Nº 4998

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 7324

**ALTERA O PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DURANTE OS DOMINGOS E FERIADOS E REVOGA A LEI Nº 6026/2007.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – As farmácias e drogarias, instaladas na sede do município, serão obrigadas ao plantão no sistema de rodízio, para atendimento à comunidade, de acordo com escala expedida pela vigilância sanitária municipal, em conformidade com o disposto no Artigo 56 da Lei Federal nº 5991/73.

**§ 1º.** Considera-se infração sanitária a não abertura das farmácias e drogarias escaladas para o plantão, conforme escala expedida pela Vigilância Sanitária.

**§ 2º.** Considera-se infração sanitária a abertura das farmácias e drogarias não escaladas para o plantão, conforme escala expedida pela Vigilância Sanitária.

**§ 3º.** Durante os plantões de que trata o caput deste artigo as Farmácias e Drogarias não escaladas deverão afixar em local visível ao público, cartaz padronizado pela Gerência de Vigilância Sanitária, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: Nome Fantasia do Estabelecimento de plantão, endereço e telefone, devendo providenciar meios para que estes cartazes permaneçam afixados nos locais à disposição da população.

**Art. 2º** - O horário de funcionamento das farmácias e drogarias escaladas para o plantão nos domingos e feriados será das 07:00 horas às 22:00 horas.

**§ 1º.** Durante o horário compreendido entre 19:00h e 22:00h, será obrigatório a permanência em funcionamento das farmácias e drogarias localizadas nos bairros Centro e Guandu.

**§ 2º.** Durante o horário compreendido entre 19:00h e 22:00h, será facultativo a permanência em funcionamento das farmácias e drogarias localizadas nos demais bairros da cidade.

**Art. 3º** - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de 200 UFCEI, dobrando a cada reincidência, até o limite de 800 UFCEI.

**§ 1º.** Após a terceira reincidência o estabelecimento terá seu alvará sanitário confiscado pela Vigilância Sanitária Municipal pelo período de 5 (cinco) dias, devendo permanecer interditado durante este período.

**§ 2º.** Findado o prazo disposto no parágrafo anterior, será feita a devolução do alvará sanitário e a devida liberação das atividades do estabelecimento.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 6026/2007.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 7325

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado como Beco Patrícia dos Santos Cruz, o Beco Público, que se inicia na Rua Raimundo Fullin (Lei 2519/1985) e termina sem saída, no Bairro Boa Vista.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de dezembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**ABEL SANT ANNA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001  
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

**LEI Nº 7326****DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada como Rua Jorge Ribeiro Macedo, a Rua Projetada, que se inicia na Rua Oliveiros Muzzi e termina sem saída, no Bairro São Luiz Gonzaga.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de dezembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 25.758****TORNA SEM EFEITO DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar sem efeito a designação temporária da professora citada abaixo, constante do respectivo Decreto, a partir da referida data.

NOME	CARGO	C.H.	LOCALIZAÇÃO	A PARTIR DE	DECRETO Nº
Maria da Conceição Mendes	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Luiz Semprini	01/11/15	25.083/15
Cardoso Costa					

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de novembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº: 25.772/2015**

Suplementação de Dotações Orçamentárias

**O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 7120, de 03/12/2014.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 123.764,87 (CENTO E VINTE E TRES MIL E SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

02.01.04.062.1842.2208 GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3390393500-SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

**Fonte : 160200000000 1.633,22**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

08.01.04.123.1842.2215 GESTÃO FAZENDÁRIA

3390393500-SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

**Font e : 160200000000 1.366,78**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

10.01.20.122.1842.2232 GESTÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3390393500-SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

**Font e : 199900000004 2.478,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

14.01.27.122.1842.2219 GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS

3390309900-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

**Font e : 100000000000 544,87**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

15.02.18.122.1842.2233 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3190113300-INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

**Font e : 199900000006 1.500,00**

15.02.18.122.1842.2233 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3190113300-GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES

**Font e : 199900000006 1.000,00**

15.02.18.122.1842.2233 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3190113700-GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

**Font e : 199900000006 2.000,00**

15.02.18.122.1842.2233	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3190114500-FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		
<b>Font e : 199900000006</b>		<b>12.200,00</b>
15.02.18.122.1842.2233	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3190114300-13º SALÁRIO		
<b>Font e : 399900000006</b>		<b>80.000,00</b>
15.02.18.122.1842.2233	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3190110100-VENCIMENTOS E SALÁRIOS		
<b>Font e : 199900000006</b>		<b>21.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA**

22.01.04.122.1842.2230	GESTÃO ESTRATÉGICA	
3390395000-SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		
<b>Font e : 100000000000</b>		<b>42,00</b>

**TOTAL SUPLEMENTAÇÕES 123.764,87**

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

10.01.20.122.1842.2232	GESTÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
4490521400-MÁQUINAS E EQUIP. NATUREZA INDUSTRIAL		
<b>Font e : 199900000004</b>		<b>2.478,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

11.01.23.781.1123.1108	REVITALIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
3390393500-SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		
<b>Font e : 160200000000</b>		<b>3.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

14.01.27.122.1842.2219	GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
3390302200-MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO		
<b>Font e : 100000000000</b>		<b>108,85</b>

14.01.27.122.1842.2219	GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
3390391900-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		
<b>Font e : 100000000000</b>		<b>56,01</b>

14.01.27.122.1842.2219	GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
3390303900-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		
<b>Font e : 100000000000</b>		<b>30,25</b>

14.01.27.122.1842.2219	GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
3390302400-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES		
<b>Font e : 100000000000</b>		<b>87,50</b>

14.01.15.452.1431.2140	MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	
3390303900-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		
<b>Font e : 100000000000</b>		<b>120,00</b>

14.01.27.122.1842.2219	GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
3390300700-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
<b>Font e : 100000000000</b>		<b>0,56</b>

14.01.27.122.1842.2219	GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
------------------------	----------------------------	--

3390300400-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		
<b>Font e : 100000000000</b>		<b>4,20</b>
14.01.27.122.1842.2219	GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
3390302900-MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		
<b>Font e : 100000000000</b>		<b>17,50</b>
14.01.27.122.1842.2219	GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
3390399901-OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA		
Font e : 100000000000		120,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

15.02.18.122.1842.2233	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3190114200-FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS		
<b>Font e : 199900000006</b>		<b>4.700,00</b>

15.02.18.122.1842.2233	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3190114000-GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS		
<b>Font e : 399900000006</b>		<b>80.000,00</b>

15.02.18.122.1842.2233	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3190114300-13º SALÁRIO		
<b>Font e : 199900000006</b>		<b>12.200,00</b>

15.02.18.122.1842.2233	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3190049943-13º SALÁRIO CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO - OUTROS		
<b>Font e : 199900000006</b>		<b>1.000,00</b>

15.02.18.122.1842.2233	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3190049944-FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO - OUTROS		
<b>Font e : 199900000006</b>		<b>2.700,00</b>

15.02.18.122.1842.2233	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3190049901-VENCIMENTOS CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO - OUTROS		
<b>Font e : 199900000006</b>		<b>5.000,00</b>

15.02.18.122.1842.2233	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3190114900-LICENÇA CAPACITAÇÃO		
<b>Font e : 199900000006</b>		<b>3.900,00</b>

15.02.18.122.1842.2233	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3190114700-LICENÇA - PRÊMIO		
<b>Font e : 199900000006</b>		<b>8.200,00</b>

15.02.18.122.1842.2233	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3190114900-LICENÇA CAPACITAÇÃO		
<b>Font e : 199900000006</b>		<b>3.900,00</b>

22.01.04.122.1842.2230	GESTÃO ESTRATÉGICA	
4490520300-APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		
<b>Font e : 100000000000</b>		<b>42,00</b>

**TOTAL REDUÇÃO 123.764,87**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1 de dezembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº: 25.774/2015**

Suplementação Dotações Orçamentárias-Excesso de Arrecadação

**O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 7120, de 03/12/2014. Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 35.008,41 (TRINTA E CINCO MIL E OITO REAIS E QUARENTA E HUM CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

14.01.15.452.1431.2140 MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

3390393500-SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

**Fonte : 160200000000 35.008,41****TOTAL SUPLEMENTAÇÕES 35.008,41**

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 35.008,41**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1 de dezembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 25.793****INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL PROVISÓRIA DE DIREITOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Municipal Provisória de Direitos Humanos, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com a finalidade de elaboração do Plano Municipal de Educação em Direitos Humanos, sendo esta acompanhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

**Art. 2º.** Compete à Comissão Municipal Provisória de Direitos Humanos:

I – mobilizar e articular os diversos órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, que tenham suas atividades ligadas a questões relativas aos Direitos Humanos, para, democraticamente, participarem da elaboração do Plano Municipal de Educação em Direitos Humanos;

II – agendar, convocar e realizar reuniões para a elaboração do

referido plano municipal, com vistas a cumprir suas metas no tempo hábil;

III – apresentar, ao Poder Executivo Municipal, até o dia 21 de março de 2016, devidamente legitimada pelos órgãos/entidades participantes da comissão, o texto final do Plano Municipal de Educação em Direitos Humanos.

**Art. 3º.** A Comissão Municipal Provisória de Direitos Humanos, composta de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil, será constituída:

I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas e dos seguintes órgãos públicos:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- Defensoria Pública;
- Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

II – por cinco representantes das seguintes entidades não governamentais representantes da sociedade civil, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos humanos, legalmente constituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano:

- FAMMOPOCI - Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim;
- CDDH – Centro de Defesa de Direitos Humanos “Pedro Reis”;
- MNDH - Movimento Nacional de Direitos Humanos;
- CONPEC – Conselho de Pastores Evangélicos de Cachoeiro de Itapemirim;
- Diocese de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 4º.** A Comissão Municipal Provisória de Direitos Humanos terá suas atividades iniciadas a partir da data da publicação deste Decreto, com vigência até o dia 21 de março de 2016, data máxima para apresentação do Plano Municipal de Educação em Direitos Humanos.

**Art. 5º.** A indicação dos representantes de cada órgão/entidade participante da comissão deverá ser efetuada até o dia 05 de janeiro de 2016 e nomeados através de Decreto Municipal, com vistas à participação na primeira reunião da Comissão Municipal Provisória de Direitos Humanos que ocorrerá no dia 12 de janeiro de 2016, a partir das 19 horas, no Centro de Referência da Juventude, na Praça de Fátima, neste Município.

**Art. 6º.** Demais deliberações quanto ao desenvolvimento dos trabalhos serão dispostas pela própria comissão.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de dezembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 943/2015**

DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº **10 - 7416/2015**,

RESOLVE:

Considerar autorizado a *reassunção* da servidora municipal **IVETE BATISTA DA SILVA**, Administrador, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMASI, a partir de **12 de novembro de 2015**, após cessão para a Prefeitura Municipal de Marataizes - ES, autorizada através da Portaria nº 493/2013.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 944/2015**

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº **10 - 7416/2015**,

RESOLVE:

Considerar autorizada a transferência de lotação da servidora municipal **IVETE BATISTA DA SILVA**, Administrador, da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI para a Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de *19 de novembro de 2015*.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 947/2015**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS E SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº **1 - 34.750/2015** e Sequencial nº **2 - 20.204/2015**,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal **MANOEL ROMANELLI PENNA**, Gerente de Dívida Ativa, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, 30 (trinta) dias de **férias** regulamentares a que tem direito, referente ao período 2013/2014, a partir de *04 de janeiro de 2016*, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, designando o servidor municipal **THIAGO MORAES CASTRO LIMA SANTOS**, Agente de Serviços Públicos Municipais, lotado na SEMFA, para responder pelo cargo em comissão acima mencionado, no referido período, assegurando à substituta a

percepção do vencimento atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34, da Lei nº 4009, de 20.12.99 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 948/2015**

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº **2 - 20.320/2015**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir a **Comissão de Depreciação e Reavaliação de Bem Patrimonial**, com o objetivo de levantar todo o Patrimônio e reavaliar de forma a atender a NBCT 16.9 - Depreciação , Amortização e Exaustão.

**Parágrafo único** Para compor a Comissão de que trata o “caput” deste artigo, ficam nomeados os seguintes servidores, cabendo ao primeiro a Presidência.

- I. Norma Araújo Gabriel Campos – SEMASI/SS/GB
- II. Wydson Lougon Moulin Neto- SEMASI/SS/GB
- III. Eliseu Crisostomo de Vargas – SEMFA/SC
- IV. Ana Lúcia Passini – SEMFA/SC
- V. Gabriella Ferreira Dias – SEMUS/SE/GLS
- VI. Henderson Souza Cassa – CIG
- VII. Francisco Carlos da Silva – SEME/SGLE/GMP

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 301/2012 .

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de dezembro de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 949/2015**

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO GERAL ANUAL DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº **2 - 20.266/2015**, resolve:

**Art. 1º** Constituir a **Comissão para elaboração do Inventário Geral Anual dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município e Aquisições de Materiais de Consumo** adquiridos por esta Prefeitura no exercício de 2015, com suas movimentações de Entrada/Saídas e Estoque Atual, da Gerência de Bens Móveis e Imóveis e Coordenadoria de Almoxarifado Central.

**Parágrafo único** Para compor a Comissão de que trata o “caput” deste artigo, ficam nomeados os servidores abaixo mencionados, lotados na Gerência de Bens Móveis e Imóveis e Coordenadoria de Almoxarifado Central, cabendo ao primeiro a Presidência.

- I. Flávio Coelho de Matos - SEMASI/SS/GB
- II. Norma Araújo Gabriel Campos – SEMASI/SS/GB
- III. Wydson Lougon Moulin Neto - SEMASI/SS/GB
- IV. Fabrício da Silva - SEMASI/SS/GB
- V. Silvio Moté Galo – SEMASI/GCB/CAL
- VI. Cláudio Augusto Princisval Gomes - SEMASI/SS/GCB/CAL

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 861/2014.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de dezembro de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 954/2015**

DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. **1 - 39.830/2015**,

RESOLVE:

Considerar autorizado a *reassunção* da servidora municipal **LUCIENE CARDINALI PRATES**, Professor PEB C V, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a partir de **1º de dezembro de 2015**, após licença sem vencimento para tratar de interesses particulares concedida através da Portaria nº. 050/2015.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 957/2015**

DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDORES.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

tendo em vista o que consta no Sequencial nº **10 - 7765/2015**, resolve:

Considerar autorizado a *reassunção* dos servidores municipais abaixo mencionados, com lotação na SEMUS, em atendimento a Notificação Recomendatória nº 006/2015, nos autos do Procedimento Preparatório nº 2015.0024.6958-42, da 4ª Promotoria de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim – ES, a partir de **07 de dezembro de 2015**, após cessões para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES, concedidas através das seguintes Portarias.

SERVIDOR	PORTARIA Nº
ADEMAR RIBEIRO CAMPOS NETO	410/2015
ALEXANDRINO RIBEIRO FERREIRA	086/2015
JAIR VARIAL MARTINS	294/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de dezembro de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 964/2015**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL 001/2007, MEDIANTE A DECISÃO JUDICIAL Nº 0021294-04.2008.8.08.0011 (011.08.021294-4).**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.504/2013 e 23.650/2013,

RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar em atendimento a decisão judicial nº 0021294-04.2008.8.08.0011 (011.08.021294-4), o candidato **PEDRO DIAS LESQUEVES**, aprovado e classificado pela vaga de deficiente físico na 2ª posição do Concurso Público PMCI Edital 01/2007, no cargo de **Procurador**, para comparecer na sede da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, situada na Rua Brahim Antônio Seder, nº 34, 1º andar, Centro, nesta cidade, na data de 15 de dezembro de 2015, às 09 horas, para posse em caráter efetivo no cargo público mencionado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de dezembro de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DEFESA SOCIAL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR  
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000589/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, através da Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDEF, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua 25 de Março, s/nº – Edifício Santa Catarina, 1º Andar, Salas 101 / 102 - Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29.300-100, Tel.: 2835226058.

**DADOS DA INFRAÇÃO**

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
JGS6468	108100	PM30673569	19/08/2015	604-1/02
NHB2393	256230	CI00884768	02/10/2015	653-0/00
MKW5597	256230	CI00884719	07/10/2015	736-6/02
MQX1645	256230	CI00883976	05/10/2015	612-2/00
MTC7829	108100	PM30717306	13/10/2015	605-0/01
ATK4422	256230	CI00884794	13/10/2015	574-6/03
MPU1539	108100	PM30717249	17/10/2015	723-4/00
LQN1325	256230	CI00885020	20/10/2015	518-5/01
DSS3845	256230	CI00884538	21/10/2015	736-6/02
ODT8429	256230	CI00884545	23/10/2015	554-1/02
OYJ6426	256230	CI00884549	23/10/2015	736-6/02
ODL7140	256230	CI00885169	26/10/2015	612-2/00
ODL7280	256230	CI00885304	27/10/2015	594-0/01
OYH3277	256230	CI00885079	27/10/2015	554-1/01
QFF0126	256230	CI00885312	27/10/2015	574-6/03
PIP8515	256230	CI00885406	27/10/2015	736-6/02
OYJ6356	256230	CI00885088	28/10/2015	554-1/01
ODP0984	256230	CI00885189	29/10/2015	554-1/01

DCZ0126	256230	CI00884974	30/10/2015	555-0/00
JRU0730	256230	CI00884980	30/10/2015	555-0/00
OCX6225	256230	CI00884991	03/11/2015	555-0/00
MTP3404	108100	PM30718264	03/11/2015	704-8/01
HLR9389	256230	CI00884882	04/11/2015	574-6/03
ODH4631	256230	CI00885460	05/11/2015	545-2/06
OVH5093	256230	CI00885422	05/11/2015	554-1/02
MRY4373	108100	PM30718013	10/11/2015	605-0/01
MQM9376	256230	CI00885481	10/11/2015	554-1/02
PPD5002	256230	CI00885609	10/11/2015	554-1/01
DUB1364	256230	CI00885557	11/11/2015	556-8/00
NHB2393	256230	CI00884767	02/10/2015	583-5/00
ODT7351	256230	CI00884532	20/10/2015	736-6/02
MSQ3123	256230	CI00884534	20/10/2015	736-6/02
LQN1325	256230	CI00885019	20/10/2015	736-6/02
LCP1666	256230	CI00884916	21/10/2015	736-6/02
MRS8113	256230	CI00885022	21/10/2015	583-5/00
OYI0457	256230	CI00885074	22/10/2015	554-1/01
AZE3505	256230	CI00884547	23/10/2015	518-5/01
MPZ1650	256230	CI00885026	23/10/2015	653-0/00
MSW0915	256230	CI00884922	26/10/2015	555-0/00
MTW6800	256230	CI00885172	26/10/2015	562-2/01
MQS0552	256230	CI00885403	26/10/2015	736-6/02
MOZ7253	256230	CI00885309	27/10/2015	612-2/00
MQZ0982	256230	CI00885176	27/10/2015	554-1/04
MTX5413	256230	CI00885308	27/10/2015	545-2/01
MQU1934	108100	PM30718155	28/10/2015	604-1/02
ODT9390	256230	CI00884925	30/10/2015	555-0/00
MPR3220	108100	PM30717958	02/11/2015	604-1/02
ODK3341	256230	CI00883994	03/11/2015	612-2/00
MPO6128	256230	CI00883993	03/11/2015	612-2/00
MRV7243	256230	CI00883996	03/11/2015	731-5/00
KWC2063	256230	CI00885317	04/11/2015	554-1/01
ODP0984	256230	CI00885196	04/11/2015	554-1/01
MQP3865	256230	CI00884994	07/11/2015	736-6/02
MRB9433	108100	PM30717647	09/11/2015	604-1/02
MRP7924	256230	CI00885427	09/11/2015	736-6/02
OYH0112	256230	CI00885603	10/11/2015	554-1/01
MQH9674	256230	CI00885000	11/11/2015	736-6/02
GXT0642	256230	CI00885499	16/11/2015	736-6/02
MPI2205	108100	PM30718326	21/11/2015	723-4/00

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de Dezembro de 2015.

**ALEXANDRE LEAL RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Defesa Social  
Decreto Nº 25.037/2015

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR  
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000598/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, através da Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDEF, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso á **JARI**, contados a partir desta publicação.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua 25 de Março, nº 10 – Edifício Santa Catarina, 1º Andar, Salas 101 / 102 - Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29.300-100, Tel.: 2835226058.

## DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
EKT8362	256230	CI00882905	22/07/2015	736-6/02	85,12

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de Dezembro de 2015.

**ALEXANDRE LEAL RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Defesa Social  
Decreto Nº 25.037/2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**COMUNICADO**

Considerando a tramitação de Termo Aditivo de Prazos, no interesse da Administração, encontra-se paralisada por até 10 (dez) dias úteis, desde o dia 11/12/2015, a obra de Construção de Praça dos Esportes e da Cultura – PEC 3000 – entre a Av. Rui Pinto Bandeira e Rua Apóstolo Matias – Bairro Rui Pinto Bandeira, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 064/2013, executada pela CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA., interrompendo assim a execução do contrato.

**BRAZ BARROS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Obras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA**

**COMUNICADO**

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SEMGES, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e ou recusa do recebimento da Decisão do respectivo AUTUADO. O AUTUADO terá 10 (dez) dias a partir da publicação para, caso queira, RECORRER da referida decisão, devendo o recurso ser dirigido a Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Secretária Municipal de Gestão Estratégica, sendo protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor. Transcorrido “in albis”, sem interposição de recurso os autos serão encamin-

hados a Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários de recolhimento da multa aplicada.

**FA 0112.005.097-0**

**Autuado: ICEP – INSTITUTO CAPIXABA DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA – ME (ANTIGO ICEP INSTITUTO CAPIXABA DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA)**

**CNPJ: 04.265.676/0001-68**

Fundamento legal: Artigo 20 DA LEI 8.078/90.

Valor: R\$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de Dezembro de 2015.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor  
Decreto nº 23.571/2013

**COMUNICADO**

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SEMGES, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA, proferida pela Secretária Municipal de Gestão Estratégica, abaixo relacionada em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e ou recusa do recebimento da Decisão do respectivo AUTUADO. Os autos serão encaminhados a Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários de recolhimento da multa aplicada, por não caber mais recurso. PROCESSO 535/2014

Autuado: VIA MIAMI COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA ME

CNPJ: 07.577.884/0002-71

Fundamento legal: Artigo 6º, inciso III, da Lei 8.078/1990, c/c art. 5º Decreto nº 5.903/2006.

Valor: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de Dezembro de 2015.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor  
Decreto nº 23.571/2013

**IPACI**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº/Ano Processo	47-41156/2015
Objeto	Aquisição de carimbos e tinta para carimbo.
Nº de Empenho	346
Classificação Funcional	09.122.1842.2.0240
Natureza da Despesa	3.3.90.30.16
Data de empenho	08/12/2015
Valor	R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)

Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim

Contratante

CNPJ contratante 02.548.293/0001-71

Contratado Michele B. Rabelo ME

CNPJ contratado 11.397.466/0001-99

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2463/2015.**

CONCEDE HOMENAGEM ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica concedida “*Homenagem Especial*” ao *2º Tenente do Exército Brasileiro LUCAS NASCIMENTO RODY*.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de dezembro de 2015.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2464/2015.**

CONCEDE COMENDA “ZUMBI DOS PALMARES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica concedido a *Comenda “Zumbi Dos Palmares”*, nos termos da Resolução Nº 140/2006 a:

Alice Ventura de Oliveira  
Andreia Neves Santos Vantilio

Lucimar Gomes dos Santos

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de dezembro de 2015.

**JULIO CESAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2465/2015.**

CONCEDE O TÍTULO DE “ DESTAQUE FUNCIONAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica concedido *Título de “Honraria e Destaque Funcional”*, nos termos da Lei Nº 5820/2006 a:

Guilherme da Silva Gréggio  
João Batista da Silva  
Manoel Messias do Amaral

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de dezembro de 2015.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2466/2015.**

CONCEDE O TÍTULO DE HONRARIA DO “DIA DO DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica concedido *Título de Honraria do “Dia do Doador Voluntário de Sangue”*, nos termos da Resolução Nº 164/2007 a:

Antonio Carlos Barbosa Lopes  
Nilzete Alves Brison Crico

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de dezembro de 2015.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**PORTARIA Nº. 385 / 2015**

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Determinar a distribuição de tarefas junto aos servidores que exercem a função de motorista conforme discriminado abaixo a partir desta data.

Nome	Tarefas	Horário
Allan Albert Lourenço Ferreira	Manobras no estacionamento	07:00 às 13:00
Paulo Roberto Secato	Atendimento à Presidência	À disposição
Reginaldo Taddei Fiório	Manobras no estacionamento	12:00 às 18:00

**Art. 2º** – Publique-se para todos os efeitos legais, revogando as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 07 de dezembro de 2015.

**ANDRÉ LUIS SARDENBERG MACHADO**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 386/2015.**

REVOGA A PORTARIA Nº383/2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Fica revogada a Portaria nº 383/2015.

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de dezembro de 2015.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO****COMUNICADO**

**INOVE GRANITOS - ME**, CNPJ Nº 16.922.772/0001-10 torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a Licença de Operação – LO Nº 271/2015, válida até 02 de dezembro de 2019, para a atividade (03.04) - Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, localizada na Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, s/nº, Duas Barras - Waldir Furtado Amorim - Cachoeiro de Itapemirim-ES.

**NF: 2296**

**COMUNICADO**

**SERVI INDUSTRIA DE SERIGAS E VIDROS LTDA**, CNPJ Nº 27.254.002./0001-63, torna público que OBTEVE a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA Licença de Operação – LO, nº 061/2009, RENOVADA até 26 de Novembro de 2019, para a atividade (05.06) Produção de artefatos de metais ou ligas ferrosas ou não-ferrosas laminados, extrudados, trefilados, incluindo móveis, sem tratamento superficial químico, localizada Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº307/315, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

**NF: 2297**

**COMUNICADO**

**ELETRO MECÂNICA ZUCCOLOTTO LTDA - ME**, CNPJ Nº 39.264.247/0001-50, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA a Licença de Operação - LO, para a atividade – (05.10) – Reparação, retífica ou manutenção de máquinas e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizada na Avenida Antônio Benincá, nº 07, Coramara, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

**NF: 2298**

**DATA CI****ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA DATA CI - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Ata da 13ª Sessão Extraordinária de 2015, realizada pelo Conselho Administrativo da DATA CI, no dia 3 de dezembro de 2015. Às 8h30m, na DATA CI, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 3º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES, reuniu-se, em virtude de convocação anterior notificada a todos os membros, o Conselho de Administração, com a presença do sr. Alcione Dias da Silva, suplente do representante da DATA CI, sr. Maurício Luiz Daltio, Secretário Municipal de Fazenda e Presidente deste Conselho, sra. Soraya Hatum de Almeida, Secretária Municipal de Administração, sra. Solismara de Oliveira Tosato Delarmina, Secretária Municipal de Gestão Estratégica, e o sr. Miter Mayer de Oliveira Ferreira, representante dos funcionários da DATA CI. Compareceram também, a convite do presidente deste Conselho: Carla da Costa Araujo da Dataci, Luiz Bindaco, Gilbert Gomes e Marília Martins da Secretaria de Saúde, Eliane Filomena Leal Santana da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Andreia Lougon Rigon Calegario da Secretaria de Educação e dr. Marco Aurelio Coelho, Procurador Geral do Município. Foi tratado o seguinte assunto: **1 – Contrato 05/2014** – O sr. Mauricio convidou os membros do Conselho Administrativo da Dataci, fiscais e Secretários Municipais participantes do referido contrato para conhecerem dos fatos e das providências necessárias a sua manutenção, cuja vigência se extingue em 31 de dezembro de 2015. Relata que por sugestão da Procuradoria e da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, sejam firmados contratos com cada uma das Secretarias Municipais que possuam autonomia

orçamentária e financeira, que são as Secretarias de Educação, Saúde, Fazenda e Desenvolvimento Social. Esta sugestão será levada aos Secretários Municipais para análise. Informa ainda que a Dataci está propondo nova lista de serviços que passará a integrar o novo contrato. Estas duas providências estão em curso, porém não será possível concluí-las antes do término do contrato vigente. Sendo assim, sugere que seja providenciado novo aditivo ao Contrato 05/2014 que estenda sua vigência, mantendo as demais condições já pactuadas no contrato originalmente. Concordam os presentes e recomendam que a vigência se estenda até 31 de dezembro de 2016. Sr. Mauricio pede celeridade nas providências para celebração deste aditivo e na formulação de nova configuração para novo contrato de prestação de serviços pela Dataci ao Município. Solicita ainda que a Dataci formalize interesse na renovação do Contrato 05/2014. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão para a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada vai por todos os presentes assinadas. Esta ata é cópia fiel da transcrição constante do Livro de Atas das Assembleias. Cachoeiro de Itapemirim, E.S. 3 de dezembro de 2015.

**MAURICIO LUIZ DALTIO**  
Presidente do Conselho

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Conselheira

**SOLISMARA DE OLIVEIRA TOSATO DELARMINA**  
Conselheiro

**ALCIONE DIAS DA SILVA**  
Diretor de Tecnologia da Informação

**MITER MAYER DE OLIVEIRA FERREIRA**  
Representante dos funcionários da DATACI

**LUIZ BINDACO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**CARLA DA COSTA ARAUJO**  
Diretora de Tecnologia de Gestão

**MARÍLIA MARTINS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**GILBERT GOMES**  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANDRÉA LUGON RIGON**  
Secretaria Municipal de Educação

**ELIANE FILOMENA LEAL SANTANA**  
Secretaria Municipal de Des.Social

**MARCO AURELIO COELHO**  
Procurador Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

### **Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio**

www.cachoeiro.es.gov.br  
 Pode entrar que a casa é sua

### **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

### **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**